

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, de 02 (dois) Médicos com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar as suas funções junto aos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As contratações autorizadas no art. 1º da presente Lei serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 1526/99 e 2.473/2010, e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período se perdurar a necessidade.

Parágrafo Único - Para as contratações previstas na presente Lei, os candidatos inscritos deverão ser submetidos a processo seletivo simplificado, em face da urgência, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico a ser publicado.

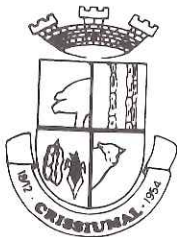
Art. 3º - Aos médicos a ser contratados com base na presente Lei será assegurada à mesma remuneração básica estipulada em Lei para os demais profissionais efetivos do quadro, ou contratados de forma emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de verba plus de 100% (cem por cento) ESF, sobre 40 (quarenta) horas estabelecida pela Lei Municipal nº 2.371/2009 para os Médicos que atuarem nos ESFs, mais o valor correspondente ao adicional de insalubridade estabelecido de acordo com Laudo Pericial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de maio de 2021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para a contratação emergencial de dois Médicos para o atendimento dos pacientes junto aos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

As contratações se fazem necessárias e urgentes, pelos seguintes motivos:

Nos últimos dias houve um aumento considerável do número de casos de pacientes infectados pela Covid-19 em nosso Município, e precisamos de forma urgente suprir essa demanda para que os pacientes possam ter o atendimento de forma adequada sempre que se fizer necessário. Lembramos ainda que os médicos que atualmente atuam nos ESFs estão sobrecarregados, com muita demanda de pacientes na tenda COVID e nas Unidades de Saúde, ainda mais neste momento de início do inverno que aumenta a demanda por atendimentos de problemas respiratórios.

Também precisamos substituir a médica Dra. Sandra Elizabeth Besold, que acabou sendo a primeira colocada de processo seletivo e irá assumir uma vaga emergencial autorizada pela Lei Municipal nº 4.143/2021 junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Em virtude do acima exposto, com a aprovação da presente Lei poderemos dar início ao processo de seleção para a contratação emergencial dos novos profissionais com a maior brevidade, com a publicação de edital específico, para termos condições de efetuarmos as contratações tão logo for possível, de forma a não deixarmos prejuízos aos munícipes que buscam atendimento diariamente na área da saúde.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 31 de maio de 2021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal